

procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 3º. Os imóveis ora declarados de utilidade pública se destinam a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; execução de planos de urbanização, nos termos do disposto no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto autorizada a invocar, quando não se tratar de desapropriação amigável, por meio de escritura pública devidamente registrada no Registro de Imóveis competente, o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 117 de 15 de maio de 2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 27 de junho de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 150, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, bens imóveis em torno da Rodovia Rocha Moutonnée, localizado no Município da Estância Turística de Salto, e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como os pareceres favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade, e o que mais consta no processo administrativo nº 4471 de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as obras

de duplicação da Rodovia Rocha Moutonnée;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada no município da Estância Turística de Salto, a saber:

1- Uma faixa de terra, parte do imóvel da matrícula Nº 60.420 GLEBA F-A do REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SALTO - SP e que consta pertencer a MANOEL LÚCIO PADRECA e sua esposa SOLANGE FIGUEIREDO PADRECA, com início no ponto 1, de coordenadas E=263.277,7312 e N=7.436.458,1806 segue a partir deste ponto confrontando com a ROD. ROCHA MOUTOUNNÉE, com azimute 98°00'09” e distância de 42,31 metros para o ponto 2, deste ponto segue confrontando com a MATRICULA Nº 60.421 GLEBA F-B com azimute 194°27'33” e distância de 3,90 metros para o ponto 3, segue a partir deste ponto confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com azimute 280°58'52” e distância de 2,69 metros para o ponto 4, segue a partir deste ponto confrontando com a ÁREA REMANESCENTE com azimute de 283°34'49” e distância de 39,78 metros para o ponto 1, início desta descrição onde encerra-se a descrição da área superficial total de 88,06 metros quadrados.

Art. 2º. Para a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º. deste Decreto, deverá ser atendido ao disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 3º. Os imóveis ora declarados de utilidade pública se destinam a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; execução de planos de urbanização, nos termos do disposto no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto autorizada a invocar, quando não se tratar de desapropriação amigável, por meio de escritura pública devidamente registrada no Registro de Imóveis competente, o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 119 de 15 de maio de 2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO

PAULO.

Aos 27 de junho de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 7109/2019

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretaria Municipal da Educação, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para manutenção geral do telhado e manutenção do piso na unidade escolar CEMUS II, com a empresa Assis Silveira - EPP, no valor de R\$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).

Salto/SP, 27 de junho de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 7111/2019

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretaria Municipal da Educação, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição de bebedouros industriais de 25 litros para Educação Infantil I, com a empresa Projeto Água Comercial Varejista de Bebidas EIRELI, no valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Salto/SP, 27 de junho de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretaria Municipal da Educação

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 7151/2019

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Esportes, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,

ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição de tinta spray, com a empresa Walter Rocchi Junior Comercio de Tintas EPP, no valor de R\$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).

Salto/SP, 27 de junho de 2019.

Eliano Apolinário de Paula

Secretário Municipal de Esportes

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 7158/2019

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretaria Municipal da Educação, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para formação de coordenadores e gestores da rede municipal de ensino, com a empresa Mathema Assessoria e Acompanhamento Escolar Ltda, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Salto/SP, 27 de junho de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretaria Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 112/2019, firmada com a empresa White Eagle - Comercio de Produtos Eletrônicos Eireli – ME, através do Pregão Presencial nº 30/2019, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes (Informática e outros) para as Unidades Básicas de Saúde, no valor global de R\$38.115,00 (trinta e oito mil, cento e quinze reais), a cargo da Secretaria de Saúde. Vigência – 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 27 de junho de 2019.

Monique Vidal Neves de Castro

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SALTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 114/2019, firmada com a empresa RP Licitações, Comércio & Serviços Eireli, através do Pregão Presencial nº 30/2019, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para fornecimento de equipamentos/materiais permanentes (Informática e outros) para as Unidades Básicas de Saúde, no valor global de R\$3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), a cargo da Secretaria de Saúde. Vigência – 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Estância Turística de Salto, 27 de junho de 2019.

Monique Vidal Neves de Castro